

POP

Sede/EBSERH

Acompanhamento de empregadas Gestantes e Lactantes

Versão:1 | 2023

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 1/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

1. OBJETIVOS

- I. Padronizar os processos administrativos relativos à gestação, nascimento e lactação das empregadas nos da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais – HUF – sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.
- II. Uniformizar as condutas e procedimentos das equipes de saúde ocupacional no acompanhamento de empregadas gestantes e lactantes.

2. MATERIAL

- I. ANEXO I – TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO – Formulário SEI
- II. ANEXO II – FORMULÁRIO AFAST. ATIVIDADES INSALUBRES GEST/LACTA - Formulário SEI
- III. ANEXO III – FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - Formulário SEI
- IV. ANEXO IV –CADASTRO DA LICENÇA MATERNIDADE – Modelo de Despacho SEI
- V. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LACTAÇÃO – Formulário SEI
- VI. ANEXO VI - TERMO DE ALEITAMENTO MATERNO – Formulário SEI

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Campo de Aplicação

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se às equipes de saúde ocupacional das Unidades de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Usost) dos HUF integrantes e do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Ssost) da Ebserh, assim como demais unidades e serviços correlatos de gestão de pessoas, conforme as responsabilidades atribuídas neste documento.

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			POP.SSOST.019 – Página 2/19
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES		Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
			Versão: 01	

3.2. Responsabilidades

- I. **Da empregada:** comparecer na Usost¹ do HU² ou no Ssost³ da Administração Central ao ter ciência da gestação e após a licença maternidade, no primeiro dia de retorno ao trabalho, para avaliação ocupacional e de lactação.
- II. **Da Usost e Ssost:** seguir os procedimentos necessários de avaliação e fluxo de remanejamento de local insalubre, e cadastro de intervalo para lactação.
- III. **Da Uap⁴ e Spp⁵:** Pagar licença-maternidade e salário-maternidade e, após, realizar a compensação quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados.
- IV. **Da Uap e Sdr⁶:** Realizar alteração de férias devido sobreposição de períodos, a partir de solicitação de Usost/Ssost.
- V. **Da Divgp⁷:** Indicar lotação para remanejamento, quando não for possível que a empregada gestante ou lactante realize atividades salubres em sua lotação atual.

3.3. Da Gestação

- I. A empregada deve comparecer à Usost ou ao Ssost para comunicar a médico(a) do trabalho ou enfermeiro(a) do trabalho a gestação, portando cópia de exame confirmatório da gravidez (Beta HCG ou Ultrassonografia) que será anexado ao prontuário dela.
- II. Médico(a) do trabalho ou enfermeiro(a) do trabalho da Usost deve esclarecer sobre o remanejamento e solicitar à empregada o preenchimento e assinatura do Termo de Livre Consentimento (**ANEXO I**) e Formulário de Afastamento Temporário de Gestantes/Lactantes de Atividade Insalubre (**ANEXO II**).
- III. A equipe de saúde da Usost deve orientar a empregada para Abertura de Processo-SEI restrito (Hipótese legal: Informação pessoal) – tipo **Pessoal: Elaboração de Atos Administrativos Relativos à Gestão de Pessoas**.
- IV. Empregada inclui o Documento **Termo de Livre Consentimento (ANEXO I)**:
 - a. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - b. Confirmar dados;

¹ Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

² Hospita Universitário

³ Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

⁴ Unidade de Administração de Pessoal

⁵ Serviço de Pagamento de Pessoal

⁶ Serviço de Documentação e Registro

⁷ Divisão de Gestão de Pessoas

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 3/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

- c. A empregada deve preencher o Termo, assinalar a opção e assinar.
- V. Empregada inclui Documento **Formulário de Afast. Atividades Insalubres Gest/Lacta (ANEXO II)**:
 - a. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal)
 - b. Confirmar dados;
 - c. Preencher o Formulário com descrição de atividades salubres em conjunto com a chefia imediata;
 - d. Assinatura da empregada e chefia imediata;
 - e. Enviar Processo-SEI para a Usost do HU.
- VI. Médico(a) do Trabalho inclui Documento Parecer – SEI:
 - a. Ao analisar as atividades descritas no Formulário do item V, Médico(a) do Trabalho avaliará, emitindo Parecer quanto as atividades e local.
 - b. Se de acordo, Médico(a) do Trabalho dá ciência e anuência às atividades elencadas no Formulário de Afastamento das Atividades Insalubres;
 - c. Se em desacordo, Médico(a) do Trabalho devolve o Processo com recomendações no Parecer, para revisão das atividades;
 - d. Assinatura de Médico(a) do Trabalho;
 - e. Usost conclui processo e registra para acompanhamento até o Nascimento.
- VII. Na impossibilidade de desenvolver as atividades na unidade/local de atuação atual, a chefia imediata deverá informar a impossibilidade de lotação da gestante em sua unidade/local de atuação e enviar o Processo para a Divgp.
- VIII. A chefia da unidade/local de atuação indicado pela Divgp deve preencher novo Formulário (Anexo II).
- IX. O remanejamento da empregada de local insalubre deve perdurar por toda gestação. Caso haja interrupção da gestação, o remanejamento será encerrado e a empregada retornará às atividades anteriores.

3.4. Do Nascimento:

- I. No Processo-SEI, a empregada ou a equipe de saúde da Usost deve incluir o **Atestado de Licença Maternidade** ou **Certidão de Nascimento**:
 - a. Incluir documento: Externo (Atenção: inserir documento legível, sem cortes e sem sombreamento);
 - b. Tipo do Documento: Atestado (ou se for a Certidão: Certidão);
 - c. Nome: Licença Maternidade (ou de nascimento);
 - d. Data do Documento: selecionar no calendário;
 - e. Formato: nato-digital;
 - f. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal)

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 4/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

- g. Confirmar dados e enviar o Processo para a Usost.
 - h. Caso haja hospitalização do recém-nascido e/ou de sua mãe, a licença maternidade terá seu início prorrogado, mantendo-se em todo o período os benefícios, quando a internação exceder duas semanas. Para a concessão, a empregada deverá comunicar a internação e encaminhar a Usost/Ssost o documento comprobatório via Processo-Sei sigiloso ou por seu representante legal. Neste caso, proceder o lançamento do afastamento conforme **ANEXO X**.
- II. Empregada deve incluir o **Formulário Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade (ANEXO III)** como requisito legal para o direito, observando o prazo legal até o final do primeiro mês após o parto:
- a. Tipo de Documento: Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade;
 - b. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - c. Confirmar dados;
 - d. Empregada deve preencher e assinar, caso deseje solicitar a extensão de 60 dias, observado o prazo legal;
 - e. Empregada deve enviar Processo à Usost.
- III. Incluir o **Despacho (Modelo)** do Cadastro da Licença Maternidade (**ANEXO IV**):
- a. Tipo do Documento: Despacho - SEI;
 - b. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - c. Confirmar dados;
 - d. Empregado(a) da equipe de saúde da Usost ou do Ssost deve inserir a Licença Maternidade no sistema SIGP (MENTORH);
 - e. Empregado(a) da equipe de saúde da Usost ou do Ssost deve inserir despacho do cadastro realizado, enviar e-mail SEI para a empregada e para a chefia imediata, concluir o processo e acompanhar até o retorno da empregada.
- IV. Incluir Documento **Solicitação** – SEI:
- a. Tipo do Documento: Solicitação - SEI;
 - b. Descrição: Solicitação de alteração de férias
 - c. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - d. Solicitar à UAP ou ao SDR a alteração de férias devido a sobreposição de períodos, se necessário.
 - e. Assinatura de empregado(a) da equipe de saúde da Usost ou Ssost.
- V. No retorno ao trabalho, inserir **Despacho – SEI** acerca de retorno às atividades salubres ou insalubres, a depender do estado de lactação:
- a. Tipo do Documento: Despacho - SEI;
 - b. Descrição: Avaliação de Retorno
 - c. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 5/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

- d. Médico(a) do trabalho despacha se a empregada está apta a exercer atividades insalubres ou salubres, quando aplicável;
- e. Enviar email-SEI à chefia imediata;
- f. Se a empregada for autorizada a manter-se afastada das atividades insalubres, solicitar novo formulário de Afastamento das Atividades Insalubres;
- g. Se a empregada for autorizada a retornar às atividades insalubres, informar no despacho e concluir o processo.

3.5. Do Retorno ao Trabalho e da Lactação

Empregada da área médica ou assistencial direta que atuava em atividades insalubres, após o período de Licença Maternidade, no primeiro dia de retorno ao trabalho, deverá comparecer à Usost para comunicar a médico(a) do trabalho ou enfermeiro(a) do trabalho se está em período de amamentação. Caso não esteja lactante, deverá inserir no Processo SEI formulário **Declaração de Encerramento de Lactação – SEI ANEXO V** e poderá iniciar ou retornar às atividades insalubres.

- I. Empregada em período de lactação, no retorno às atividades após licença maternidade (incluindo férias, caso tenha usufruído em continuação à licença), deve inserir no Processo SEI o **Termo de Aleitamento Materno – SEI ANEXO VI**:
 - a. Tipo do Documento: Termo de Aleitamento Materno;
 - b. Descrição: informação de aleitamento
 - c. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - d. Empregada deve preencher e assinar o Termo de Aleitamento para que a Usost/Ssost realize o cadastro no sistema SIGP (MENTORH);
 - e. Será concedido, mediante requerimento à Divisão de Gestão de Pessoas ou Diretoria de Gestão de Pessoas (Usost/Ssost), 2 (dois) descansos especiais durante a jornada de trabalho de ½ (meia) hora ou 1 (um) descanso especial de 1 (uma) hora diária ininterrupta durante a jornada de trabalho à empregada que se autodeclara lactante, até a idade de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida da criança. O descanso especial durante a jornada não implicará em redução dos vencimentos, tampouco em compensação de carga horária.
- II. Inserir **Despacho – SEI** acerca do cadastro do tempo de aleitamento:
 - a. Tipo do Documento: Despacho - SEI;
 - b. Descrição: aleitamento
 - c. Nível de Acesso: restrito (Informação Pessoal);
 - d. Equipe de saúde da Usost ou do Ssost despacha acerca do cadastro no sistema SIGP (MENTORH) “Aleitamento” e período do aleitamento, que tem o limite máximo

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 6/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias da criança, conforme ACT vigente;

e. Enviar email-SEI à chefia imediata para ciência.

III. Para empregadas da área assistencial direta, Incluir Documento: **Formulário de Afast. Atividades Insalubres Gest/Lacta (ANEXO II)**:

a. Repetir as ações V, VI, VII e VIII do item 3.3.

IV. O Remanejamento de local insalubre para lactantes será concedido até o limite máximo de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias da criança.

V. Após 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias da criança, cessa a restrição de atividades insalubres e a redução de jornada para amamentação das lactantes.

3.6. Casos Excepcionais

I. Em caso de óbito de esposa ou companheira no parto ou em gozo de licença maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro empregado o gozo da licença por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

a. **Documentação:** Abertura de Processo-Sei (sigiloso) com inclusão de:

i. Declaração ou Certidão de óbito da esposa/companheira/genitora;

ii. Declaração ou Certidão de nascimento;

iii. Solicitação de licença-maternidade nos termos do Art. 392-B da CLT;

iv. Requerimento de prorrogação da licença maternidade (em caso de filho(a) criança), observado o prazo legal.

b. **Cadastro do afastamento em sistema MENTORH:** utilizar o código 4 - LICENÇA MATERNIDADE - 120 DIAS + código 12 - LICENÇA MATERNIDADE (COMPLEMENTAR 60 DIAS). Em caso de falecimento da esposa/companheira/genitora no curso da licença maternidade, o cadastro deverá ser realizado da data do óbito até o fim da licença maternidade a que teria direito a mãe.

II. Em caso de natimorto, a empregada fará jus ao período regular de licença maternidade (120 dias) somente, conforme especificação legal.

a. **Documentação:** Abertura de Processo-Sei (sigiloso) com inclusão de:

v. Declaração ou Certidão de óbito do natimorto;

vi. Solicitação de licença-maternidade nos termos do Art. 358, I da IN PRES/INSS Nº 128/2022.

b. **Cadastro do afastamento em sistema MENTORH:** utilizar o código 4 - LICENÇA

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 7/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

MATERNIDADE - 120 DIAS.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Considerando que a legislação trabalhista obriga o afastamento das gestantes/lactantes do local de trabalho insalubre, este POP normatiza, no âmbito da saúde ocupacional, a obrigação da Ebserh de promover mudanças no local de trabalho da empregada, com vistas a atender ao que determina a legislação sobre o assunto, no sentido de que grávidas e lactantes desempenhem suas atividades laborais em ambiente salubre, em estrita observância ao preceito legal. Salienta-se que as atividades a serem exercidas em ambiente salubre devem ser compatíveis com as atribuições do cargo, sempre com atenção ao respeito à compatibilidade técnica e de formação para não caracterizar desvio de função.
- II. Inexistindo local adequado e compatível com as atribuições a serem exercidas pela colaboradora, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos do art. 394-A, §3º da CLT, cabendo à Ebserh (UAP e SPP) pagar e, após, realizar a compensação quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados. Assim, considerando que o responsável pelo custeio do benefício é a autarquia previdenciária (INSS), alerta-se que o enquadramento à hipótese prevista no artigo 394-A, §3º, da CLT não deve ser generalizado, necessitando de instrução probatória robusta que demonstre a real impossibilidade de exercício em área salubre pela profissional, após frustradas tentativas de implantação do que dispõe o item 3.3 desse POP, a fim de que, em eventual fiscalização pelos órgãos de controle, seja comprovado que não houve desvirtuamento na utilização do dispositivo legal.
- III. As gestantes e lactantes que já exercem atividades salubres não serão remanejadas. Porém, todas as lactantes terão direito ao descanso especial de 1 hora para amamentação, até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade da criança.
- IV. Para consultas e solicitações à Sede, o processo deve ser encaminhado ao SSOST/CAP/DGP.
- V. Documentações de decisões judiciais devem ser inseridas no Processo (ou relacionar o Processo SEI com as informações judiciais) a fim de justificar as condutas tomadas por ordem judicial.
- VI. As Usost poderão ampliar ou adequar as diretrizes contidas nesse POP de acordo com as especificidades de seu HU, desde que contenha o mínimo aqui estabelecido.

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 8/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	31/01/2023	Emissão
01	12/09/2023	Inclusão de casos excepcionais; Retirada da obrigatoriedade de laudo pediátrico para lactação; Considerações quanto ao remanejamento e afastamento para Salário Maternidade.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Lei nº 5.452/1943 (Art. 394 A e 396), Lei nº 11.770/2008, Decreto nº 10.854/2021. Supremo Tribunal Federal. Decisão da ADI nº 6.327, de 24 de outubro de 2022.

BRASIL. LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EBSERH. Ofício - SEI nº 43/2019/SSOST/CAP/DGP-EBSERH. Afastamento de Atividades Insalubres – Gestante e Lactantes. 07 de junho de 2019.

EBSERH. Ofício – SEI nº 41/2022/SSOST/CAP/DGP-EBSERH. Orientações quanto ao afastamento de lactante de área insalubre após um ano de idade do lactante. 23 de fevereiro de 2022.

EBSERH. PARECER Nº 22/2023/DJPE/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH.

EBSERH. Ofício-Circular - SEI nº 66/2022/SSOST/CAP/DGP-EBSERH.

POP.USOST.005 HUIBB – Remanejamento Temporário de Local Insalubre de Gestante e Lactantes.


Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 9/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão:	Próxima Revisão:
		12/09/2023	12/09/2025
		Versão: 01	

<p>Elaboração</p> <p>Denise Sayuri Shimizu Mourão/ Enfermeira – Saúde do Trabalhador</p> <p>Neila Maria Gonçalves Andrade/ Enfermeira</p>	<p>Assinatura eletrônica</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>DENISE SAYURI SHIMIZU MOURAO Data: 13/09/2023 16:17:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>NEILA MARIA GONCALVES ANDRADE Data: 13/09/2023 16:04:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Revisão</p> <p>Hosaias Alves dos Prazeres Silva/ Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho</p>	<p>Assinatura eletrônica</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>HOSAIAS ALVES DOS PRAZERES SILVA Data: 13/09/2023 15:59:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Validação</p> <p>Roseane do Nascimento Lima Santos/ Coordenadora de Administração de Pessoal</p>	<p>Assinatura eletrônica</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS Data: 13/09/2023 17:16:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Aprovação</p> <p>Luciana de Gouvea Viana/ Diretora de Gestão de Pessoas</p>	<p>Assinatura eletrônica</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>LUCIANA DE GOUVEA VIANA Data: 14/09/2023 14:59:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 10/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO I – TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO – SEI

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento: 

Termo de li|

Termo de Livre Consentimento - SEI

O consentimento livre e esclarecido consiste em ato de decisão, concordância e aprovação do(a) paciente, após a necessária informação e explicações, sob a responsabilidade da equipe de saúde ocupacional.

Considerando que, no dia 29 de maio de 2019, o STF julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.938, declarando, assim, inconformidade com a Constituição Federal os incisos II e III do artigo 394-A da CLT, inseridos pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) os quais permitiam que trabalhadoras grávidas e lactantes desempenhassem atividades insalubres, caso apresentassem atestado médico emitido por médico de confiança, determinando, assim o afastamento de gestantes/lactantes que laborem em atividades insalubres, remanejando-as, quando possível, para atividades salubres.

Eu, (**Nome completo**), (**SIAPE:**) e (**Função:**), após ter sido esclarecida pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho que, para manutenção do pagamento do adicional de insalubridade pela DivGP, para avaliação em auditorias internas e externas e fiscalização do Ministério do Trabalho ou outros órgãos governamentais, poderá ocorrer a necessidade de "quebra" do sigilo médico para avaliação das atividades exercidas por gestantes com vínculo Ebserh:

() **autorizo** a divulgação da minha gravidez/lactação para a DivGP, auditoria e/ou outros órgãos de fiscalização governamentais e fui esclarecida de que, caso não concorde com esta autorização, esta decisão não causará qualquer prejuízo ao meu atendimento.


() **não autorizo** a divulgação da minha gravidez/lactação para DivGP, auditoria e/ou órgãos de fiscalização governamentais. Fui esclarecida que esta decisão não causará qualquer prejuízo ao meu atendimento nesta instituição. **(Caso assinale esta opção, apresentar-se na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho).**

(Assinatura eletrônica)

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 11/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão:	Próxima Revisão:
		12/09/2023	12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO II – FORMULÁRIO AFAST. ATIVIDADES INSALUBRES GEST/LACTA – SEI

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento: 

formulário afast.

Formulário Afast. Atividades Insalubres Gest/Lacta

FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO DE ATIVIDADES INSALUBRES POR GESTAÇÃO/LACTAÇÃO

() Gestante () Lactante

Nome da funcionária:

SIAPE:

Função:

Lotação atual:

Chefia atual:

Se houver mudança, informar:

Nova Lotação:

Posto de trabalho:

Nova chefia:

A partir de ___/___/___

Descrição das atividades salubres a serem realizadas:

Dia da semana	Horário de trabalho
Domingo	-
Segunda	-
Terça	-
Quarta	-
Quinta	-
Sexta	-
Sábado	-

Assinatura eletrônica da gestante/lactante


Assinatura eletrônica da chefia



Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 12/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO III – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE – SEI

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento: 

Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade

Requerimento de Prorrogação de Licença
Maternidade

Considerando que a Ebserh, inscrita sob CNPJ 15.126.437/0001-43, é cadastrada no Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021.

Eu, (**Nome Completo**), (**SIAPE:**), (**Função:**) lotada na filial ebserh (Nome ou sigla do HU), venho requerer a Prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

*Notas:

(1) A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que seja solicitada até o final do primeiro mês após o parto, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de 120 dias.

(2) Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à remuneração integral. Entretanto, durante este período, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada, salvo nos casos de contrato de trabalho simultâneo firmado previamente.

(3) É vedado, ainda, a matrícula da criança em creche ou organização similar.

(Assinatura eletrônica)



Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 13/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO IV – DESPACHO (MODELO) CADASTRO DA LICENÇA MATERNIDADE

1 - Licença Maternidade **comum**:

Licença Maternidade inserida com êxito.

Lançamento no sistema SIGP (MENTORH):

Código 04: 120 dias - xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Código 12: 60 dias - xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

O seu retorno ao trabalho está programado para o dia xx/xx/xxxx. E, às xx:xxh deverá comparecer à USOST.

2 - Licença Maternidade com **prorrogação** devido internação por mais de duas semanas da mãe e/ou recém-nascido:

Considerando o laudo médico da empregada **NOME COMPLETO, FUNÇÃO, SIAPE**, apresentado à USOST Saúde (xx/xx/xxxx), acerca da dilação de Licença Maternidade devido internação pós parto imediato por mais de duas semanas da mãe e/ou recém-nascido

Considerando que a internação foi de XX dias;

Considerando a Data de Nascimento: xx/xx/xxxx;

Considerando a Data da Alta Hospitalar: xx/xx/xxxx;

Lançamento no sistema SIGP (MENTORH):

Código 04: xx dias – xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx (*tempo da internação hospitalar da mãe e/ou recém-nascido*)

Código 04: 120 dias – xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Código 12: 60 dias – xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx


O seu retorno ao trabalho está programado para o dia xx/xx/xxxx. E, às xx:xxh deverá comparecer à USOST.



Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 14/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LACTAÇÃO – SEI

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento: 

declaração de encerramento

Declaração de Encerramento de Lactação

Eu, _____ NOME COMPLETO e SIAPE _____, empregada Pública na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh, ocupante do cargo _____, LOTAÇÃO: _____, declaro não estar mais amamentando apartir da data __/__/____

(assinatura eletrônica da empregada)



Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 15/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO VI - TERMO DE ALEITAMENTO MATERNO - SEI
Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento:

termo de alei|

Termo de Aleitamento Materno - SEI

Conforme o artigo 396 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a empregada tem direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de 30 minutos cada um, para amamentar seu filho até que ele complete 6 meses de idade;

Considerando a ampliação do prazo de 6 meses para 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias previstos no ACT, atualmente vigente⁵;

() Solicito por meio deste, a partir da presente data, a inclusão da redução de 1h na carga horária diária de trabalho porque sou lactante.

() Informo por meio deste documento que não sou lactante.

Eu, **NOME COMPLETO e SIAPE**, empregada Pública na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ocupante do cargo **XXXXXXXXXXXX**, venho, perante à USOST, apresentar minha condição quanto à lactação, conforme assinalado.

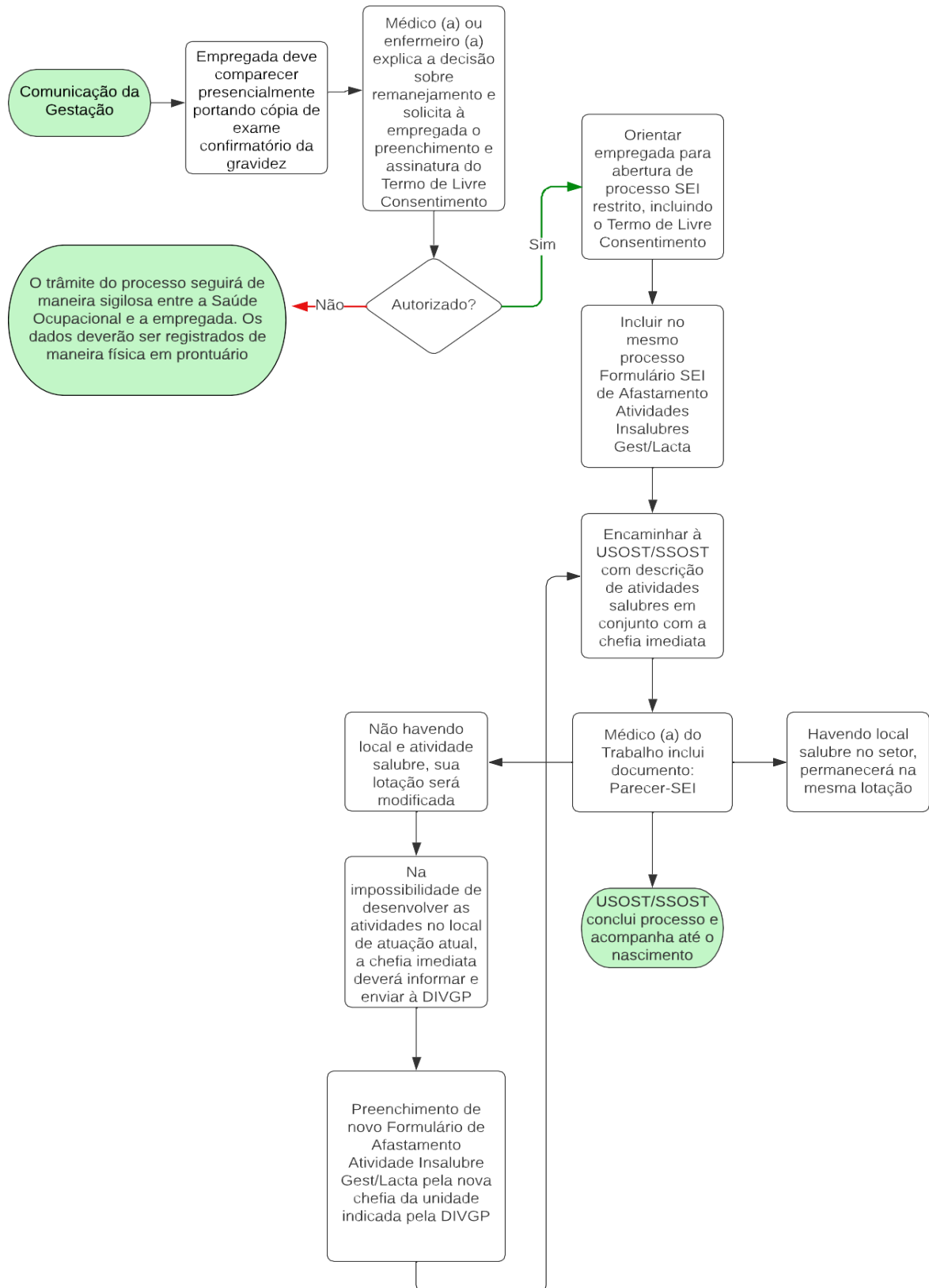
Nota:

1 - Quando não mais estiver lactante, a empregada deverá informar imediatamente à USOST.

⁵ ACT em vigência: “Será concedida, mediante requerimento à Divisão de Gestão de Pessoas, 2 (dois) descansos especiais durante a jornada de trabalho de ½ (meia) hora ou 1(um) descanso especial de 1 (uma) hora diária ininterrupta durante a jornada de trabalho à empregada nutriz com filho de até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida”.

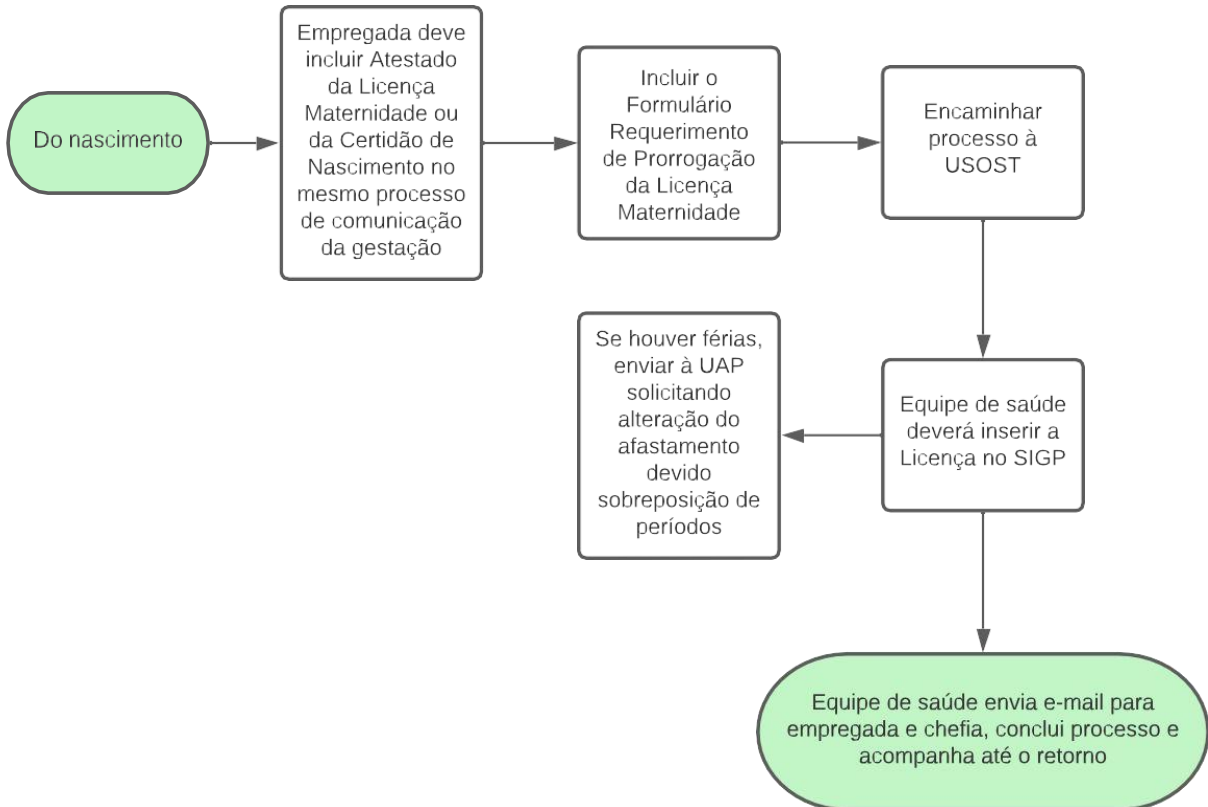
Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 16/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão:	Próxima Revisão:
		12/09/2023	12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO VII – FLUXO DE REMANEJAMENTO DE LOCAL INSALUBRE (GESTANTES)



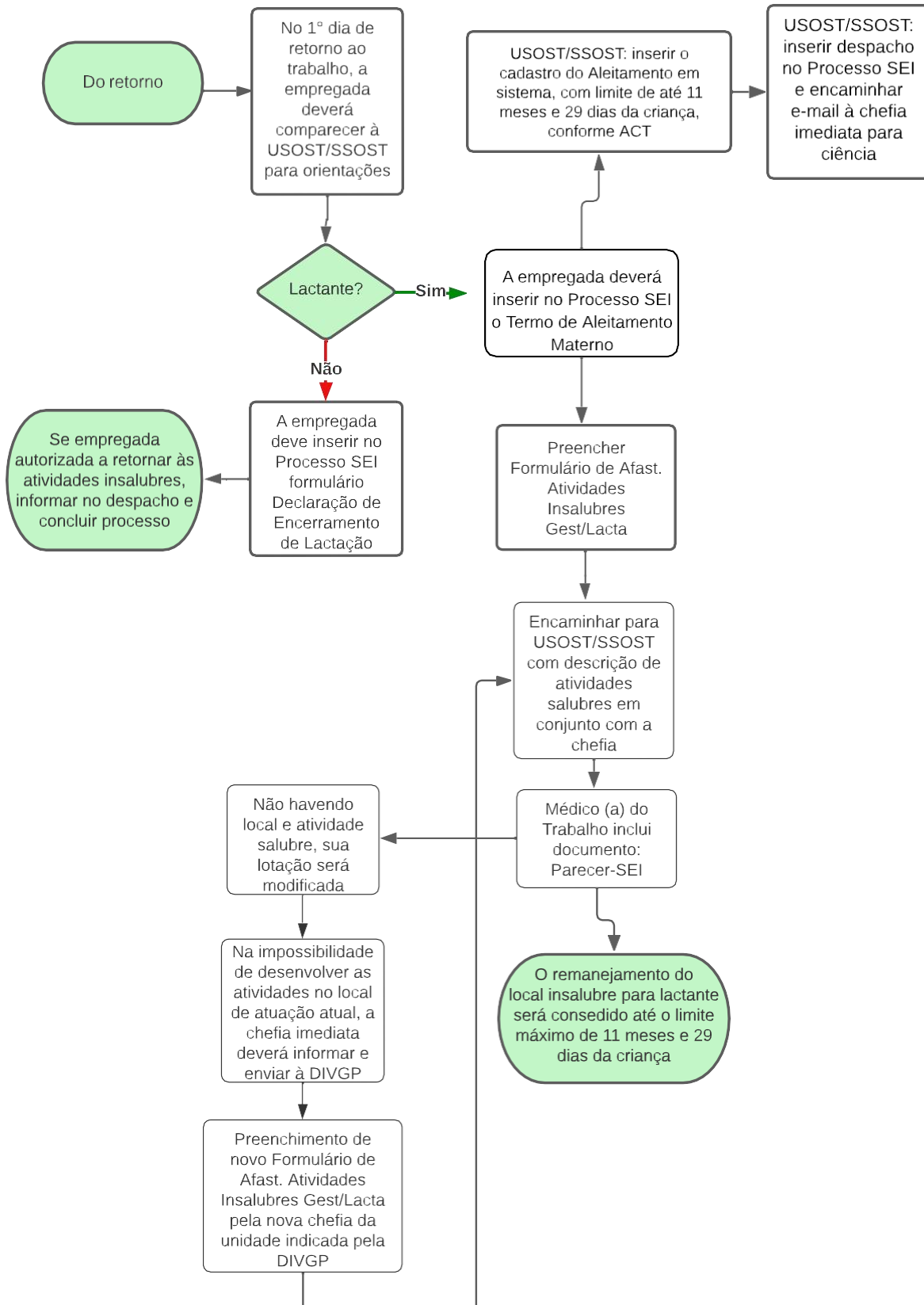
Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 17/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO VIII – FLUXO DO NASCIMENTO



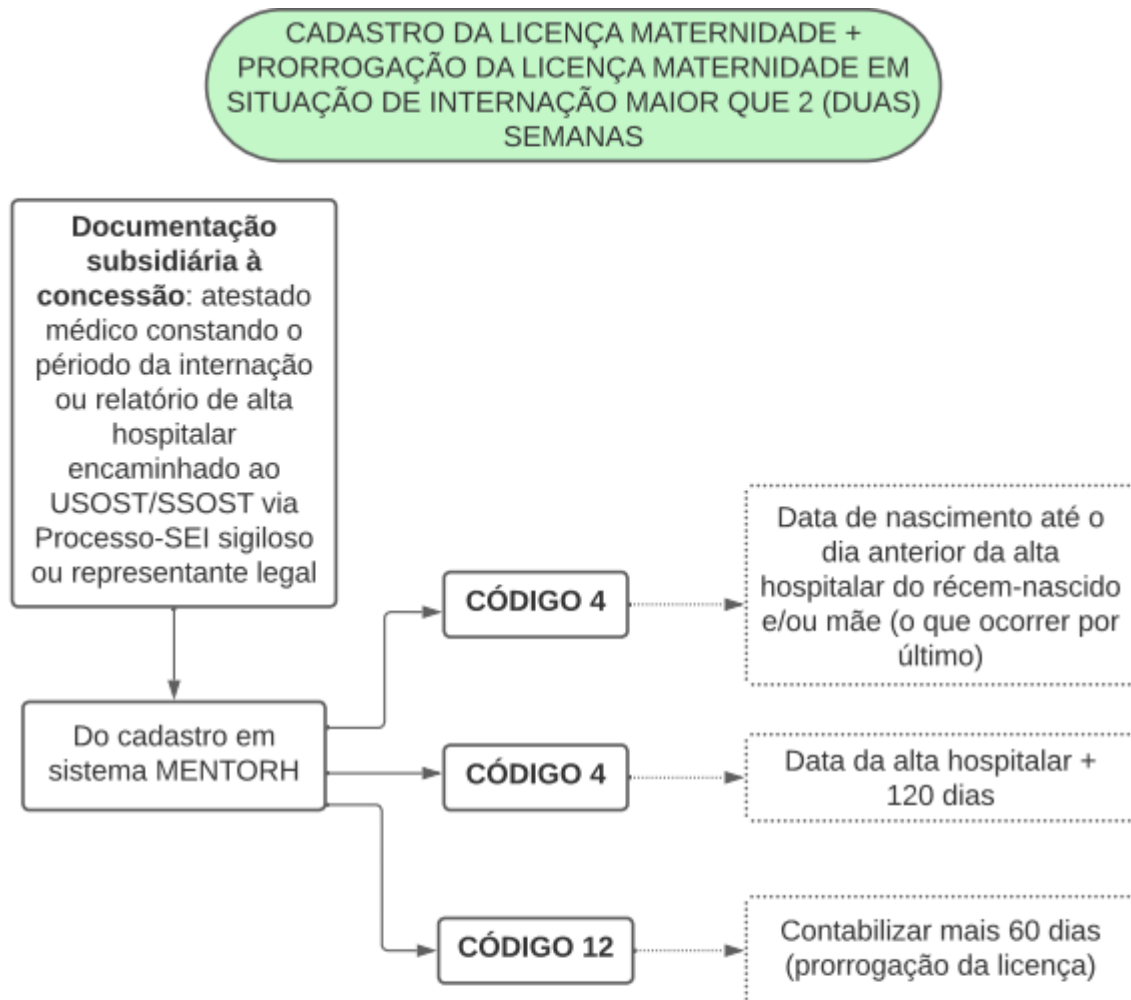
Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 18/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão:	Próxima Revisão:
		12/09/2023	12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO IX – FLUXO DE RETORNO AO TRABALHO E LACTAÇÃO



Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SSOST.019 – Página 19/19	
Título do Documento	ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADAS GESTANTES / LACTANTES	Emissão: 12/09/2023	Próxima Revisão: 12/09/2025
		Versão: 01	

ANEXO X – CADASTRO DA LICENÇA MATERNIDADE + PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO MAIOR QUE 2 (DUAS) SEMANAS



Situações em que a licença já está em vigência: Os casos de licença maternidade já correntes devem ser ajustados de forma que a diferença do saldo da licença (data do nascimento da criança até a alta hospitalar da mãe e/ou da criança) seja acrescida ao fim dos 120 dias de licença maternidade. Exemplificando: Inserção do código 04 (120 dias- licença maternidade) + código 04 (diferença de dias referente à internação-alta hospitalar) + código 12 (60 dias de prorrogação licença maternidade).